

## **Resolução nº 001/2022 – CONCESFI**

Dispõe sobre o Prêmio de Trabalho de Curso (TCC) do Curso de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

O Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 19451/2022;**
- 2) A decisão do plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 31/05/2022.**

### **RESOLVE:**

Aprovar a alteração da Resolução do Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Administração Pública.

### **Do Regulamento Geral**

Art. 1º. O Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso será aberto *anualmente* para a participação de estudantes do curso de graduação em Administração Pública que tenham concluído a disciplina Trabalho de Conclusão Curso II.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública. A comissão organizadora fará uma consulta aos professores do departamento para receber recomendações de indicados como membros da banca de avaliação do prêmio.

Art. 3º. O aluno interessado em participar do prêmio, deverá preencher a Ficha de Inscrição (ver Anexo) e encaminhá-la devidamente assinada, à Chefia do Departamento, observando o calendário divulgado.

Art. 4º. Só poderão ser inscritos no Prêmio os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 9,00 (nove) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do semestre correspondente.

Art. 5º. Somente serão aceitos os TCC s devidamente concluídos e *entregues para a Biblioteca Universitária*, segundo as normas estabelecidas pela Coordenadoria de TCC.

Art. 6º. Um dos membros da Comissão Organizadora presidirá a banca avaliadora, que será composta por 4 (quatro) professores, sendo:

- a. 3 (três) externos ao Departamento de Governança Pública com pelo menos título de mestre.

b. 1 (um) presidente, que deve preferencialmente ser exercido pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e na impossibilidade deste, pelo(a) Chefe do Departamento. Caso, ambos tenham estudantes indicados ao prêmio, a presidência do prêmio deverá ser designada pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública.

Art. 7º. A banca, exceto a presidência, *avaliará os trabalhos inscritos* por meio de uma apresentação pública a ser realizada conforme calendário divulgado pela Chefia de Departamento.

### **Dos Critérios de Avaliação**

Art. 8º. Os critérios que serão considerados para a escolha dos melhores Trabalhos de Curso levarão em conta: *Fundamentação teórica, Metodologia, Análises e resultados, Originalidade e Criatividade.*

Art. 9º. Para a seleção, cada membro utilizará uma ficha específica, em que serão atribuídos pontos para cada TCC, conforme quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<i>Fundamentação Teórica</i>	<i>De 0 a 2 pontos</i>
<i>Metodologia</i>	<i>De 0 a 2 pontos</i>
<i>Análises e resultados</i>	<i>De 0 a 2 pontos</i>
<i>Originalidade</i>	<i>De 0 a 2 pontos</i>
<i>Relevância</i>	<i>De 0 a 2 pontos</i>
<b>Total</b>	<b>De 0 a 10 pontos</b>

Art. 10º. Após a apresentação de todos os candidatos, a banca se reunirá em sessão fechada para apuração dos resultados.

Art. 11º. Considerando o número de avaliadores – três – o número máximo possível de pontos será de 30 e o resultado final será a média aritmética dos avaliadores, sendo o resultado final definido de 0 a 10 pontos para cada concorrente.

Art. 12º. Serão concedidos certificados de premiação a todos os trabalhos cujo resultado final seja igual ou superior a 9,5 pontos.

### **Das Disposições Finais**

Art. 13º. Fica o Departamento de Governança Pública da UDESC autorizado a publicar e reproduzir o conteúdo dos TCC's dos três primeiros candidatos classificados, a título gratuito no sítio do curso, colocando à disposição do público a obra, na forma, no local e pelo tempo que desejar.

Art. 14º. Eventuais dúvidas quanto ao Prêmio e sua forma de funcionamento, em quaisquer aspectos, serão dirimidas pela Comissão Organizadora, e as decisões dessa Comissão serão soberanas, não cabendo delas nenhum recurso.

Art. 15º. A participação no presente Prêmio implica na automática aceitação de todas as regras constantes deste regulamento.

Art. 16º. Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos à apreciação do colegiado pleno do Departamento de Governança Pública.

Art. 17º. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 18º. Fica revogada a Resolução nº 05/2018 – CONCESFI.

Balneário Camboriú, 31 de maio de 2022.

**Professor José Carlos de Souza**  
**Presidente do CONCESFI**

**CONSELHO DE CENTRO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CONCESFI**

**Anexo I – Ficha de Inscrição**

Nome do acadêmico:
Título do trabalho:
Nome do orientador:
Nota obtida na banca DGP:

Balneário Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y4Z55A2R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JOSE CARLOS DE SOUZA** (CPF: 578.XXX.169-XX) em 02/06/2022 às 13:26:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:57 e válido até 30/03/2118 - 12:35:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTk0NTFfMTk0ODhfMjAyMI9ZNFo1NUEyUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019451/2022** e o código **Y4Z55A2R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.